



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Casa Civil - CASA CIVIL

Diretoria Técnica Legislativa - CASACIVIL-DITELGAB

DECRETO Nº 30.506, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Remaneja, transforma e renomeia Cargos de Direção Superior da Casa Civil para a Controladoria-Geral do Estado - CGE, revoga dispositivos do Decreto nº 30.355, de 24 de junho de 2025 e revoga o Decreto nº 28.597, de 22 de novembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos do art. 175 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e com fulcro no art. 7º da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Os 567 (quinhentos e sessenta e sete) Cargos de Direção Superior - CDS da Casa Civil, previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, passam a ser 564 (quinhentos e sessenta e quatro) Cargos de Direção Superior - CDS, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Ficam remanejados 2 (dois) cargos de Assessor X - CDS-10 e 1 (um) cargo de Assessor I - CDS-01 da Casa Civil para a Controladoria-Geral do Estado - CGE, os quais ficam transformados em:

I - 1 (um) cargo de Coordenador de Monitoramento de Consultoria - CDS-05;

II - 1 (um) cargo de Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado - CDS-05;

III - 1 (um) cargo de Coordenador de Orçamento - CDS-05;

IV - 1 (um) cargo de Controlador Interno - CDS-05; e

V - 1 (um) cargo de Assessor VI - CDS-06.

Parágrafo único. Os cargos dispostos nos incisos do *caput*, passam a integrar o Quadro de Cargos de Direção Superior da CGE constante no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Os 47 (quarenta e sete) Cargos de Direção Superior da CGE, previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, passam a ser 52 (cinquenta e dois) Cargos de Direção Superior, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Ficam renomeados os Cargos de Direção Superior da CGE, passando a vigorar com as seguintes nomenclaturas:

I - 1 (um) cargo de Diretor de Consultoria e Gestão de Riscos - CDS-10, para 1 (um) cargo de Diretor de Consultoria, Gestão de Riscos e ESG - CDS-10;

II - 1 (um) cargo de Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas - CDS-08, para 1 (um) cargo de Coordenador de Gestão de Pessoas - CDS-08;

III - 1 (um) cargo de Chefe do Núcleo de Inovação para Prevenção à Corrupção - CDS-08, para 1 (um) cargo de Assessor VIII - CDS-08;

IV - 1 (um) cargo de Coordenador de Licitações e Patrimônio - CDS-05, para 1 (um) cargo de Coordenador de Compras e Licitações - CDS-05;

V - 1 (um) cargo de Coordenador de Consultoria e Gestão de Riscos - CDS-05, para 1 (um) cargo de Coordenador de Consultoria - CDS-05;

VI - 1 (um) cargo de Coordenador de Integridade - CDS-05, para 1 (um) cargo de Coordenador de Governança e Integridade - CDS-05; e

VII - 1 (um) cargo de Coordenador de Acompanhamento - CDS-05, para 1 (um) cargo de Coordenador de Acompanhamento das Contas de Gestão - CDS-05.

Art. 5º Os ocupantes dos cargos remanejados, transformados e renomeados serão exonerados, havendo nova nomeação conforme o Anexo Único, mediante solicitação da CGE.

Art. 6º As alterações constantes neste Decreto não incidirão quaisquer aumentos de despesas orçamentárias ou financeiras, tratando-se, exclusivamente, de mera reorganização interna.

Art. 7º Ficam revogados:

I - o Decreto nº 28.597, de 22 de novembro de 2023;

II - do Decreto nº 30.355, de 24 de junho de 2025:

a) o art. 1º; e

b) o Quadro de Direção Superior afeto à Casa Civil, constante no Anexo Único.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 29 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

“ANEXO II

**CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E
INDIRETA**

Casa Civil

Cargo	Quant.	Simbologia
Secretário-Chefe da Casa Civil	1	SUBSÍDIO II
Secretário Adjunto da Casa Civil	1	CDS-17
Diretor de Ações Municipalistas	1	CDS-16
Diretor de Assuntos Estratégicos	1	CDS-16
Diretor de Atos de Nomeação e Exoneração	1	CDS-16
Diretor de Comunicação	1	CDS-16
Diretor de Gestão de Municípios	1	CDS-16
Diretor de Gestão de Relacionamento	1	CDS-16
Diretor do Diário Oficial	1	CDS-16
Diretor Executivo	1	CDS-16
Diretor Político e de Relacionamento Parlamentar	1	CDS-16
Diretor Técnico e de Gestão de Recursos Humanos	1	CDS-16
Diretor Técnico-Legislativo	1	CDS-16
Chefe de Gabinete	1	CDS-16
Chefe de Gabinete do Secretário Adjunto	1	CDS-12
Coordenador XIV	4	CDS-14
Coordenador XII	11	CDS-12
Coordenador X	2	CDS-10
Coordenador IX	1	CDS-09
Gerente VII	2	CDS-07
Gerente V	1	CDS-05
Chefe de Núcleo da Diretoria	1	CDS-02
Chefe de Equipe da Diretoria de Imprensa Oficial	1	CDS-01
Assessor XV	32	CDS-15
Assessor XIV	13	CDS-14
Assessor XIII	13	CDS-13
Assessor XII	10	CDS-12

Assessor XI	12	CDS-11
Assessor X	21	CDS-10
Assessor IX	54	CDS-09
Assessor VIII	36	CDS-08
Assessor VII	9	CDS-07
Assessor VI	25	CDS-06
Assessor V	60	CDS-05
Assessor IV	59	CDS-04
Assessor III	59	CDS-03
Assessor II	101	CDS-02
Assessor I	22	CDS-01
TOTAL	564	

.....

Controladoria-Geral do Estado - CGE

Cargo	Quant.	Simbologia
Controlador-Geral	1	SUBSÍDIO II
Controlador-Geral Adjunto	1	CDS-17
Diretor-Executivo	1	CDS-14
Diretor Administrativo e Financeiro	1	CDS-10
Diretor de Consultoria, Gestão de Riscos e ESG	1	CDS-10
Diretor de Fiscalização e Auditoria Interna	1	CDS-10
Diretor de Transparência e Governo Aberto	1	CDS-10
Diretor de Análise e Certificação de Contas	1	CDS-10
Diretor de Responsabilização de Pessoas Jurídicas	1	CDS-10
Diretor de Integridade	1	CDS-10
Chefe de Gabinete	1	CDS-08
Coordenador de Tecnologia da Informação	1	CDS-09
Coordenador de Gestão de Pessoas	1	CDS-08
Controlador Interno	1	CDS-05
Coordenador de Controle Preventivo em Meio Ambiente, Governança e Sustentabilidade	1	CDS-05
Coordenador de Consultoria	1	CDS-05
Coordenador de Monitoramento de Consultoria	1	CDS-05
Coordenador de Auditoria Interna	1	CDS-05

Coordenador de Monitoramento	1	CDS-05
Coordenador de Inspeção	1	CDS-05
Coordenador de Compras e Licitações	1	CDS-05
Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado	1	CDS-05
Coordenador de Orçamento	1	CDS-05
Coordenador de Transparência Ativa	1	CDS-05
Coordenador de Transparência Passiva	1	CDS-05
Coordenador de Controle Social	1	CDS-05
Coordenador de Tomada de Contas Especial	1	CDS-05
Coordenador de Acompanhamento das Contas de Governo	1	CDS-05
Coordenador de Acompanhamento das Contas de Gestão	1	CDS-05
Coordenador de Relações Interinstitucionais de Enfrentamento à Corrupção	1	CDS-05
Coordenador de Governança e Integridade	1	CDS-05
Chefe de Equipe I	1	CDS-01
Assessor VIII	4	CDS-08
Assessor VI	7	CDS-06
Assessor V	5	CDS-05
Assessor IV	1	CDS-04
Assessor III	2	CDS-03
Assessor II	1	CDS-02
TOTAL	52	

.....” (NR)



Documento assinado eletronicamente por **José Abrantes Alves de Aquino**, **Controlador-Geral**, em 29/07/2025, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 30/07/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062534228** e o código CRC **B01AE3EC**.